



## RESOLUÇÃO Nº 31/2019

*A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/94 e art. 43, XII do Regimento Interno da OAB/SC,*

### **RESOLVE:**

Alterar o artigo 89 do Regimento Interno da OAB/SC, conforme proposta aprovada à unanimidade na Sessão do Conselho Pleno desta Seção realizada em 18/10/2019, que passa a ter a seguinte redação:

#### TEXTO ATUAL

Art. 89. Cada Câmara Julgadora reunir-se-á quinzenalmente para julgamento dos processos que lhe forem distribuídos.

§ 1º Será necessário o quórum mínimo de 03 (três) membros para julgamento dos processos submetidos ao órgão colegiado.

§ 2º No período de recesso, os pedidos urgentes poderão ser analisados pelos Presidentes das Câmaras Julgadoras, ad referendum do respectivo colegiado.

§ 3º Em questões já pacificadas no âmbito da respectiva Câmara julgadora, as decisões que defiram o requerimento formulado, sem impedimentos, poderão ser proferidas monocraticamente pelo relator.

§ 4º Contra as decisões monocráticas proferidas pelo relator caberá recurso administrativo à respectiva Câmara Julgadora.

#### ALTERAÇÃO

*Art. 89. Cada Câmara Julgadora, bem como a Comissão de Sociedades de Advogados, reunir-se-ão uma vez ao mês para julgamento dos processos que lhe forem distribuídos.*



## SANTA CATARINA

§ 1º *Será necessário o quórum mínimo de 03 (três) membros para julgamento dos processos submetidos ao órgão colegiado.*

§ 2º *No período de recesso, os pedidos urgentes poderão ser analisados pelos Presidentes das Câmaras Julgadoras e da Comissão de Sociedades de Advogados, ad referendum do respectivo colegiado.*

§ 3º *Em questões já pacificadas no âmbito da respectiva Câmara julgadora e da Comissão de Sociedades de Advogados, as decisões que defiram o requerimento formulado, sem restrições, poderão ser proferidas monocraticamente pelo relator.*

§ 4º *Contra as decisões monocráticas proferidas pelo relator caberá recurso administrativo à respectiva Câmara Julgadora e Comissão de Sociedades de Advogados.*

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.

  
**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Presidente

  
**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Vice-Presidente

  
**EDUARDO DE MELLO E SOUZA**  
Secretário-Geral

  
**LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI**  
Secretária-Geral Adjunta

  
**JULIANO MANDELLI MOREIRA**  
Diretor Tesoureiro